

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0501002/2023/CGL/ATM

TIPO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

PROCEDÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ARTIGO 25, INCISO II

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

**ORGÃO (S) SOLICITANTE (S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-
SEMAF**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR, SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

VOLUME I DE _____

ANO: 2023

OFICIO N° 001/2023/PMA

Altamira/PA, 05 de janeiro de 2023.

A Senhora Jessica Brenda Araújo Mota
Presidente de Licitação - CPL

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Prezada,

Pelo Presente e ao Cumprimentá-la, encaminhamos o documento de formalização para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Fornecimento de licença de uso de Sistema (Software), Orçamento Público E Contabilidade Pública (Geração Do Econtas Tcm/Pá), com Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar N° 131/2009 E Lei N° 12.527/2011 (Lei De Acesso À Informação), Gestor de notas fiscais, licitações, patrimônio e almoxarifado em ambiente de acesso remoto para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Altamira/PA.

Atenciosamente.

**CLAUDOMIRO
GOMES DA
SILVA:24935697253**

Assinado de forma digital por
CLAUDOMIRO GOMES DA
SILVA:24935697253
Dados: 2023.01.05 13:49:15 -03'00'

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Município de Altamira	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Gabinete do Prefeito	
Responsável pela Demanda: JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN	Matrícula: 155459-0
E-mail: pmasemad2017@gmail.com	Telefone:
1. Objeto: Contratação De Pessoa Jurídica Especializada No Fornecimento De Licença De Uso (Locação) De Sistema (Software), Orçamento Público E Contabilidade Pública (Geração Do Econtas Tcm/Pa), Com Transparência Pública de Dados Prevista pela Lei Complementar N° 131/2009 E Lei N° 12.527/2011 (Lei De Acesso À Informação), Gestor De Notas Fiscais, Licitações, Patrimônio E Almoxarifado Em Ambiente de Acesso Remoto Para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal De Altamira/PA.	

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de suporte de sistemas e software de gestão para otimizar a máquina pública e manter o registro dos atos e dos fatos administrativos, a execução orçamentaria, financeira e patrimonial de acordo com o que demanda a Lei Federal n° 4.320/1996, a Constituição Federal de 1988. A Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000, as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e todos os dispositivos legais pertinentes a matéria da Administração Pública para a prestação de contas junto aos órgãos de controle e a sociedade em geral. Buscando ainda, pela melhor administração gerencial, objetivando atribuir para maior agilidade e eficiência na atuação administrativa, enfatizando a obtenção de resultados, em detrimento de processos e ritos, além da prestação de contas, para a Câmara Municipal de Altamira.

Justifica-se ainda, que a referida contratação darse-á em virtude da necessidade da Administração Pública Municipal, em contratar os serviços supracitados, os quais são indispensáveis para esta causa e visam não ocasionar prejuízos para a gestão, no que tange ao cumprimento das normas e legislações vigentes junto ao poder Executivo, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo, visando atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000 no seu Art. 48 § 6°.

A escolha da empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 02.288.268/0001-04, se deu em razão do grau elevado de confiança depositada por este órgão, em razão de se tratar de serviços singulares e que exigem alto grau grande confiabilidade, por ser detentora exclusiva do direito ao licenciamento de uso do Software Integrado de Gestão Pública "Sistema ASPEC", destinado ao atendimento do processamento, controle e execução: Contábil, Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação, Licitações, Patrimônio, Almoxarifado, Sistema Informatizado de Gestão do Serviço e Informação ao Cidadão (E-SIC), Sistema Informatizado de Gestão de Ouvidoria, Site Municipal, Folha de Pagamento – Gestão de Recursos Humanos; Portal do Servidor; Gestão Tributária e Nota Fiscal de Serviço Eletrônico – NFS-E, Protocolo, Gestor de Notas Fiscais, Plano Plurianual e Orçamento, inclusive com o treinamento dos servidores usuários, suporte e manutenção. Também justificada pelos trabalhos técnicos profissionais realizados em outras prefeituras, comprovados através de atestado de capacidade técnica, que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, e por se tratar de um sistema que atende aos padrões de prestação de contas dos Municípios do Estado do Pará.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

item	especificação	Unid	Quant.
01	IMPLANTAÇÃO	UNID	01
02	MODULOS SISTÊMICOS	Unid.	Quantidade
2.1	CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA) COM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA LEI COMPLEMENTAR N° N131/2009 (LEI DA TRANSPARENCIA) E LEI N° 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO) E GESTOR DE NOTAS FISCAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL.	Mês	12
03	HORAS TÉCNICAS PARA TREINAMENTOS AVULSOS E AUXÍLIOS TÉCNICOS FORA DO SUPORTE.	hora	300

4. OBSERVAÇÕES;

4.1. Todas as especificações técnicas que abrangem os serviços da presente contratação, estarão melhor especificadas no Termo de Referência.

5. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO;

5.1. A CONTRATADA deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

5.2. Após o recebimento da Nota Fiscal, a Prefeitura Municipal de Altamira, providenciará sua aferição e após aceitação que deve ocorrer num prazo de até 05 dias, efetuará o pagamento no mensal, prazo de até 15 (quinze) dias, após o mês subsequente ao serviço prestado, desde que não haja nenhuma pendência.

Altamira/PA, 03 de janeiro de 2023

JUSTINO DA SILVA
BEQUIMAN:3953771
4268

Assinado de forma digital por
JUSTINO DA SILVA
BEQUIMAN:39537714268
Dados: 2023.01.03 16:52:29 -03'00'

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 1956/2022

PROPOSTA
ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE
INFORMATICA LTDA



PROPOSTA DE PREÇOS



À

Prefeitura Municipal de Altamira (PA)

Proponente: ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.

Endereço: Rua Lauro Maia, 1120 – Bairro: Fátima – Fortaleza - Ceará – CEP: 60.055-210

CNPJ: 02.288.268/0001-04 CGF: isento E-mail: para@aspec.com.br

Fones: (85) 3464-2900 / (91) 3249-2620 / 99139-6126 / 99165-0618 / 99346-9294

Banco: 001 – Agência 3515-7 – Conta Corrente nº 105.015-X

Prezados Senhores,

Apresentamos à Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente contratação de pessoa jurídica especializada em solução de Tecnologia da Informação, mediante fornecimento de licença de uso de sistema(s) integrado(s) para gestão pública, no(s) módulo(s) informado(s) na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Único R\$	
01	Implantação	Unid	01	0,00	
02	Módulos Sistêmicos	Unid.	Qtde.	Valor R\$	Valor Total R\$
2.1	Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) com Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Gestor de Notas Fiscais para a Câmara Municipal.	Mês	12	1.900,00	22.800,00
Total R\$:				1.900,00	22.800,00
03	Horas Técnicas para treinamentos avulsos e auxílios técnicos fora do suporte.	h		300,00	
Valor Mensal: R\$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais)					
Valor Global: R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais).					

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Fortaleza (CE), 03 de Janeiro de 2023.

ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.

CNPJ: 02.288.268/0001-04

Pablo Ramon Alves Moreira

CPF: 902.865.452-68

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. OBJETO;

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em solução e tecnologia da informação, mediante fornecimento de licença de uso de sistema integrado para gestão pública.

2. ESPECIFICAÇÕES COM VALORES;

item	especificação	Unid	Quant.	Valor Unico
01	IMPLANTAÇÃO	UNID	01	
02	MODULOS SISTÊMICOS	Unid.	Quantida de	Valor Mensal
2.1	CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA) COM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº N131/2009 (LEI DA TRANSPARENCIA) E LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO) E GESTOR DE NOTAS FISCAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL.	Mês	12	RS 1.900,00
03	HORAS TÉCNICAS PARA TREINAMENTOS AVULSOS E AUXÍLIOS TÉCNICOS FORA DO SUPORTE.	hora	300	
VALOR MENSAL: RS 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS). VALOR GLOBAL : RS 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).				

3. PRAZO DE EXECUÇÃO;

- 3.1. A contratada deverá disponibilizar as licenças no prazo máximo de dez dias úteis contados a partir do dia útil subsequente a ordem de serviço.

4. AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO;

- 4.1. A atestação do recebimento das licenças e direito de atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da entrega.

5. DO PAGAMENTO;

- 5.1. Os pagamentos serão realizados após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação de regência e com eles as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da CONTRATADA, juntamente com as certidões negativas de débitos.

5.2. A CONTRATADA deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

5.3. O documento fiscal referido no subitem 5.1. deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes. A retenção também será realizada, nos moldes da Lei Complementar nº 116/2003 e outras legislações de regência.

5.4. Recebido o documento fiscal exigível, a Prefeitura Municipal de Altamira - PMA providenciará sua aferição e após aceitação dos serviços prestados que deve ocorrer num prazo de até 05 dias úteis, então efetuará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, após o mês subsequente ao serviço prestado, desde que não haja nenhuma pendência.

5.5. A Prefeitura Municipal de Altamira - PMA reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não atender as situações descritas neste Termo, inclusive no caso de a CONTRATADA deixar de apresentar a documentação necessária, bem como a prova de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Instituto Nacional do Seguro Social, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e regularidade trabalhista.

5.6. A Prefeitura Municipal de Altamira - PMA não pagará qualquer valor não constante ou fora dos critérios estabelecidos neste Termo.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto permanecer pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento. A Prefeitura Municipal de Altamira - PMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, conforme este Termo.

5.8. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, ou falta de algum dos documentos necessários, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação dos documentos, não acarretando quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Altamira - PMA.

5.9. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à CONTRATADA.

5.10. A Prefeitura Municipal de Altamira - PMA não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato.

6. DO VALOR E REAJUSTE;

6.2. Valor Mensal de **RS 1.900,00 (mil e novecentos reais)** referente aos serviços prestados para a Prefeitura Municipal de Altamira – PMA, no prazo de 12 meses, totalizando o valor Global de **RS 22.800,00 (vinte e dois mil, e oitocentos reais);**

Parágrafo Primeiro - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o

produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

Parágrafo Segundo - O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

7. DAS PENALIDADES;

6.1. O inadimplemento ou inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulado:

6.2. Advertência;

6.2.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, até o 10º (décimo) dia;

6.2.2. Multa de 2,0% (dois por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, após o 10º (décimo) dia.

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos.

6.2.4. Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.2.5. O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

6.2.6. As sanções previstas nos itens “6.2”, “6.2.3” e “6.2.4” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas letras “6.2.1” e “6.2.2”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação;

6.2.7. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES;

7.1. A contratada irá Fornecer sistemas de informática com programas executáveis, devendo o mesmo ser instalado exclusivamente na sede da contratante, sendo vedada outra instalação em computador que não seja parte da instalação principal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Fornecer licença de uso de sistemas de informática com programas, bem como, adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo, cumprindo com os prazos e demais condições estabelecidas.

8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do objeto.

8.1.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os tributos, taxas e emolumentos, Federais, Estaduais ou do Distrito Federal e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e pessoalíssima, que oneram pessoalmente o licitante, não devendo ser repassados a PREFEITURA DE ALTAMIRA, inclusive encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, ficando desde logo

estabelecido que a PREFEITURA DE ALTAMIRA, nada deverá quanto a tais encargos, uma vez que já estão incluídos no preço total da contratação.

8.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela PMA.

8.1.5. Permitir que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA promova a fiscalização do objeto contratual em obediência às prescrições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

8.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;

9.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

9.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

9.5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;

9.6. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;

9.7. Exigir o fiel cumprimento do objeto da contratação, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

9.8. Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços;

9.9. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 5, deste termo;

9.10. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.11. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como

se fossem praticados pelo Contratante.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA;

11.1. A execução dos serviços será em 12 (doze) meses podendo ser prorrogáveis e reajustáveis, na forma da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Esclarecimentos relativos ao Termo de referência serão prestados na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, localizada na Rua Otaviano Santos, nº 2288, Bairro Sudam I, CEP: 68.371.250, Altamira, Pará.

Altamira/PA, 03 de janeiro de 2023.

Elaborado por:**JUSTINO DA SILVA****BEQUIMAN:39537714268**

Assinado de forma digital por JUSTINO

DA SILVA BEQUIMAN:39537714268

Dados: 2023.01.03 13:47:14 -03'00'

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**Secretário Municipal de Finanças e Administração/PMA****Aprovado por:****CLAUDOMIRO GOMES****DA SILVA:24935697253**

Assinado de forma digital por CLAUDOMIRO

GOMES DA SILVA:24935697253

Dados: 2023.01.03 13:47:34 -03'00'

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**Prefeito Municipal****Ciente e de acordo com o Termo de Referência e Anexo I:**

ASP AUTOMACAO SERVICOS E

PRODUTOS DE

INFORMATICA :02288268000104

Assinado de forma digital por ASP

AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS

DE INFORMATICA :02288268000104

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**CNPJ 02.288.268/0001-04**